



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025

Edital de **Credenciamento de empresas especializadas prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2025**, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Sonora - MS, situada à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora/MS

Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **07/03/2025**, das 07:00h às 13:00h no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SONORA, por intermédio da sua **COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas para na prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2025**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2025;

1.2 O objeto referente a esta contratação, deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com as solicitações de compras da Gerência Requisitante, conforme descrições abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202849	Lavagem completa p/ utilitários e veíc. Leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	113,00
2	202850	Lavagem completa p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	79,00
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	153,00
4	202853	Lavagem completa para caminhão	UN	80,00
5	202855	Lavagem completa para maquinários-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00
6	202848	Lavagem completa para micro-ônibus	UN	55,00
7	202854	Lavagem completa para van/ducatov-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	34,00
8	202852	Lavagem completa para ônibus	UN	126,00
9	206731	Lavagem de implementos agrícolas	UN	40,00
10	202859	Lavagem simples p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	197,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	631,00
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s- 10, frontier, toro	UN	247,00
13	202861	Lavagem simples para caminhão	UN	80,00
14	202863	Lavagem simples para maquinário-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00
15	202857	Lavagem simples para micro-ônibus	UN	103,00
16	202851	Lavagem simples para motocicleta	UN	144,00
17	202862	Lavagem simples para van/ducatov-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	370,00
18	202860	Lavagem simples para ônibus	UN	116,00

1.3 critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

2.4 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

2.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.6 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, para ciência das empresas interessadas, que na data de **14/03/2025 às 08h00min (MS)**, e **PERMANENTEMENTE** com inexistência de prazo limite para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a administração, sem prejuízo de alteração ulterior das regras do credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS – CEP: 79.415-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.

3 DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

4 ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2** Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo na vigência do termo de credenciamento.
- 4.3** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 4.4** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.5** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5 DOS RECURSOS

- 5.2** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.
- 5.3** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Sonora/MS situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora/MS ou pelo email licitacao@sonora.ms.gov.br.
- 5.4** O recurso não terá efeito suspensivo.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.2** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados.
- 6.3** O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.
- 6.4** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.5** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [e-transparência](#) e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ([Diário oficial](#)) .
- 6.6** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

7 DO CONTRATO

7.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

7.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados na sede do credenciado, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.2 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.3 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Sonora/MS, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelas Gerências Municipais, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.5 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor das Gerências Municipais, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.6 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pelas Gerências e pelo servidor designado como fiscal pela Credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

8.10 Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuara retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

8.11 Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta normativa.

8.12 Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

8.13 §1º Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

9 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.2 A Prefeitura Municipal de Sonora-MS, subsidiada pela Gerências Municipais, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.3 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

9.4 A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá aos Gerentes Municipais para tomada de decisão.

9.7 Se for conveniente para a Administração Municipal, as Gerências Municipais, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

Edital.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues na recepção da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, situada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora-MS, ou ainda pelo e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br.

10.3 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, prestando os serviços, com a qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.19. O contratado deverá emitir nota de faturamento em favor da Gerência requisitante do Município de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ISS;

11.20. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem adquiridos;

11.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da administração pública por polo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação e sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

11.22. Garantir que o objeto deste estudo esteja de acordo com o exigido no termo quando do cumprimento das obrigações;

11.23. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 11.24.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos correntes de sua demora, omissão ou erro nas prestações dos serviços do CONTRATO;
- 11.25.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 11.26.** Apresentar quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, apresentar as guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS do mês anterior, bem como a GFIP detalhada;
- 11.27.** Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- 11.28.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 11.29.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes dos serviços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- 11.30.** Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos e especificações serão resolvidas pelas Gerências junto a Contratada;
- 11.31.** As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;
- 11.32.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- 11.33.** Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;
- 11.34.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.35.** Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.3 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

objeto pactuado.

12.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

12.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.9 A Prefeitura Municipal de Sonora - MS, através das Gerências Municipais, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

12.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Sonora - MS e as Gerências Municipais .

13.4 O Credenciamento terá vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.5 A Prefeitura Municipal de Sonora - MS poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.6 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza as Gerências Municipais a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio [e-transparência](#) e [Diário oficial](#), enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

13.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14 ANEXOS DO EDITAL

14.2 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços.

Anexo VI - Termo de Credenciamento

Sonora - MS, 06 de março de 2025.

Raphael de Lemos Zauchin
Gerente Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LAVA A JATO

1 – DO OBJETO

1.1. O presente objeto trata-se do credenciamento exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2025, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento no edital e seus anexos;

1.2. O objeto referente a esta contratação, deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com as solicitações de compras da Gerência Requisitante, conforme descrições abaixo:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202849	Lavagem completa p/ utilitários e veíc. Leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	113,00
2	202850	Lavagem completa p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	79,00
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	153,00
4	202853	Lavagem completa para caminhão	UN	80,00
5	202855	Lavagem completa para maquinários-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00
6	202848	Lavagem completa para micro-ônibus	UN	55,00
7	202854	Lavagem completa para van/ducato-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	34,00
8	202852	Lavagem completa para ônibus	UN	126,00
9	206731	Lavagem de implementos agrícolas	UN	40,00
10	202859	Lavagem simples p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	197,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	631,00
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s- 10, frontier, toro	UN	247,00
13	202861	Lavagem simples para caminhão	UN	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

14	202863	Lavagem simples para maquinário-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00
15	202857	Lavagem simples para micro-ônibus	UN	103,00
16	202851	Lavagem simples para motocicleta	UN	144,00
17	202862	Lavagem simples para van/ducato-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	370,00
18	202860	Lavagem simples para ônibus	UN	116,00

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.6. O fiscal de contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, após cada recebimento;

1.7. O licitante deverá descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 30/12/2024. Número da edição: 3747;

2.3. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 (LEI Nº 1150/24 DE 19 DE Dezembro De 2025).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar no item 15, devem ser atendidos todas as recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber;

- **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

- **Exclusividade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)**

4.3. Será garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015”

4.12. Apresentar declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021;

4.13. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que

4.15. O fornecedor está sujeito à fiscalização das condições do serviço no ato da execução e posteriormente da entrega dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sonora - MS, através do responsável, o direito de não receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias;

- **Sanções Administrativas**

4.16. As sanções administrativas estarão previstas no contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro), atendendo os critérios previsto nas requisições de cada Gerência.

5.2. Local da prestação de serviços:

5.2.1. Os serviços serão executados na sede da contratada no município de Sonora-MS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

5.2.2. Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pela CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada. A contratada deverá executar os serviços utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

5.3. Os serviços compreenderão:

5.3.1. **Lavagem Simples:** Consiste na limpeza externa e limpeza interna, (aspiração, pulverização, higienização);

5.3.2. **Lavagem completa:** Consiste na limpeza externa e interna, (aspiração, pulverização, higienização) incluso a limpeza do motor;

5.4. A divisão dos serviços entre as credenciadas será conforme demanda da gerência, devendo ser prestados revezadamente entre as credenciadas.

5.4.1. Se houver duas empresas credenciadas a prestação da primeira requisição será da primeira credenciada e a segunda requisição será da próxima credenciada, por tipo de lavagem, respectivamente para todos os itens objeto do presente Termo de Referência;

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, tendo em vista que o evento não pode ser remarcado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:

I – 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.7.1. Os prazos de que trata o inciso I do item 7.7. poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias) úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **Exigências de habilitação**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ao qual participará;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda federal e municipal (ISS) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#), em data não superior a 90 dias da data da abertura do certame senão constar outro prazo no documento;

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

- **Credenciamento a qualquer tempo**

8.21. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo na vigência do termo de credenciamento. Ressalvo que os credenciamentos realizados em 30 (trinta) dias corridos após publicação do chamamento terão preferência e os credenciamentos posteriores ficarão na lista de espera;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor Estimado para Contratação é de R\$ 490.689,62 (Quatrocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20 – Gabinete da Prefeita

- 20101 – Gabinete da Prefeita
- 04.122.1002-2.004 – Coord. e Manut. das Ativ. Gab. do Prefeito
- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

50 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 50101 – Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
- 15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. Da Infra Estrut. Urbana e Rural
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 257

60 – Gerência Municipal de Saúde

- 60102 – Gerência do Fundo Municipal de Saúde de Sonora
- 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividades de Saúde Pública
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001002
- Dotação Orçamentária: 498

70 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

- 70101 – Gerência de Educação, Cultura e Lazer
- 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001
- Dotação Orçamentária: 337

70 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

- 70101 – Gerência de Educação, Cultura e Lazer
- 12.361.1201-2.040 – Ampl. Manut. Transporte Escolar
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001
- Dotação Orçamentária: 349

70 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

- 70101 – Gerência de Educação, Cultura e Lazer
- 12.365.1202-2.045 – Ampl. Manut. Da Educação Infantil
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001
- Dotação Orçamentária: 384

80 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

- 80102 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
- 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. do Fundo de Assist. Social
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 666



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

80 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

- 80101 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho
- 08.243.8010-2.056 – Coord. Manut. do Conselho Tutelar
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 460

30 – Gerência Municipal de Administração

- 30101 – Gerência Municipal de Administração
- 04.122.1004-2.137 – Coord. Manut. Da Gerência
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 102

40 – Gerência Municipal de fomento ao Desenvolvimento

- 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento
- 04.122.1011-2.015 – Coord. Manut. As atividades da Gerencia De Fomento
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 153

10.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala o procedimento licitatório a ser realizado por item. O mesmo considerando que deverá ser por Credenciamento, pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução, vez que o valor será fixado pela administração, propiciando a participação dos interessados;

12 - DO REAJUSTE

12.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou da data-base da categoria profissional envolvida na execução do objeto;

12.2. Poderá ser utilizado o índice IGP-M, conforme for mais vantajoso para Administração;

12.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a garantia de execução do serviço.

14 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE S – LEI 13.709/2018:

14.1. As partes se comprometem proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

14.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 c/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

14.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

14.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sonora-MS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

14.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município está exposto;

14.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Sonora-MS, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

14.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sonora-MS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, e auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

14.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sonora-MS, mediante solicitação;

14.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sonora-MS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

14.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;

14.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

14.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sonora-MS, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

14.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais c/ou base de dados;

14.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sonora-MS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

14.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano c/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorreres de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Sonora-MS, para as finalidades pretendidas neste contrato;

14.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Sonora - MS, 04 de fevereiro de 2025.

Termo de Referência aprovado por:

Jose Vicente Schaefer
Assessor de Gabinete

Eçuelio Alves De Oliveira
Gerente De Desenvolvimento Econômico

Raphael de Lemos Zauchin
Gerente Municipal de Administração

Everton Roberto Lopes
Gerente Municipal de Ass. Social e Trabalho

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Ivana Maria Paião
Gerente Municipal de Saúde

Paulo Sergio Santana
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LAVA A JATO

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como garantir o bem estar das pessoas que os utilizam;

1.2. Justifica-se também a necessidade de contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequados para realização de tais serviços;

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1. Gerência Municipal de Administração sob coordenação de Rapahael de Lemos Zauquin ;

2.2. Gerência Municipal de Saúde sob coordenação de Ivana Maria Paião;

2.3. Gabinete da Prefeita sob coordenação de Jose Vicente Scheifer – Assessor de Gabinete;

2.4. Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho sob coordenação de Everton Roberto Lopes;

2.5. Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer sob coordenação de Josevam Lopes do Nascimento;

2.6. Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico sob coordenação de Eçuelio Alves De Oliveira;

2.7. Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos: sob Coordenação de Paulo Sergio Santana;

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021 lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no EDITAL;

3.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

3.4. A empresa fornecedora será responsável por refazer os serviços que porventura não sejam compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

3.5. Será garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

3.6. Apresentar declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021;

3.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

3.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização das condições do serviço no ato da execução e posteriormente da entrega dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sonora - MS, através do responsável, o direito de não receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias;

3.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.11. Os serviços serão efetuados na sede da empresa contratada, no município de Sonora-MS.

3.12. Os serviços compreenderão:

3.12.1. **Lavagem Simples:** Consiste na limpeza externa e limpeza interna, (aspiração, pulverização, higienização);

3.12.2. **Lavagem Completa:** Consiste na limpeza externa e interna, (aspiração, pulverização, higienização) incluso a limpeza do motor.

3.13. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo os critérios previsto nas requisições de cada Gerência.

3.14. A divisão dos serviços entre as credenciadas será conforme demanda da gerência, devendo ser prestados revezadamente entre as credenciadas.

3.14.1. Se houver duas empresas credenciadas a prestação da primeira requisição será da primeira credenciada e a segunda requisição será da próxima credenciada, por tipo de lavagem, respectivamente para todos os itens objeto do presente Estudo.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização;

4.2. Das soluções:

Solução 1 - Execução dos serviços pelo próprio Município;

Solução 2 - Realizar Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

Solução 3 - Realizar Credenciamento;

4.3. Da análise:

Solução 1 - Execução dos serviços pelo próprio Município mostra-se inviável pelo fato do Município não possuir estrutura e pessoal habilitado para a ação, sendo que o investimento para aquisição, manutenção e operação do lava a jato, seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade;

Solução 2 - A modalidade Pregão Eletrônico, embora amplamente utilizada para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lava a jato, o processo licitatório por pregão envolve etapas formais e prazos que, em muitos casos, ultrapassam o tempo necessário para atender a essas demandas. Desde a elaboração do edital, divulgação, recebimento de propostas, até a análise e julgamento, o pregão pode levar semanas. Ressalta-se que foi realizado Pregão Presencial mediante Processo 090/2023 – Pregão 025/2023, onde não houve licitantes interessadas desertando a licitação, portanto cabe a administração buscar meios para que sejam prestados os serviços que são de suma importância para a boa conservação de seu patrimônio;

Solução 3 - A realização de um credenciamento para a prestação de serviços de lava a jato é a solução mais vantajosa por diversos motivos, os quais envolvem tanto a eficiência operacional quanto a garantia de conformidade com a legislação vigente. O processo de credenciamento permite a empresa negociar de forma mais eficiente com os prestadores de serviços, buscando as melhores condições de custo-benefício. Além disso, a redução do tempo gasto em processos licitatórios ou contratuais complexos torna o credenciamento uma opção ágil e econômica, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros. Justifica-se o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas com sede no município de Sonora -MS com base na Lei 993/21 visando fomentar o desenvolvimento local, contratando mão de obra local para incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades;

4.4. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise;

4.4.1. Observou-se que para a realização do serviço demandado, os estabelecimentos e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

4.5. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face do serviço ser considerado comum;

4.6. Portanto, com base no exposto, o credenciamento é a modalidade mais eficiente e vantajosa para a contratação de serviços de lava a jato, especialmente em situações que exigem flexibilidade e qualidade no atendimento, a possibilidade de contratar os serviços, a redução de burocracia e a continuidade do serviço fazem do credenciamento uma escolha estratégica para garantir o atendimento da Administração Municipal e cumprindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

as exigências legais. Diante dessas vantagens, o credenciamento se configura como a melhor forma de contratação, atendendo aos princípios da eficiência e necessidade da administração pública, especialmente quando se trata de garantir a prestação de serviços de lava a jato.

5 - PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1243/2023, que institui normas para a Pesquisa de Preços destinada à aquisição e serviços em gerais, foi realizado o seguinte levantamento de mercado:

5.1.1. Para o levantamento do preço médio foram utilizados como parâmetros a média e o desvio padrão, a partir do seguinte procedimento:

5.1.2. Foi realizada pesquisa de mercado com os seguintes fornecedores:

- a) BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO;
- b) C.R,G, CARDOSO;
- c) NILDA LOPES DA SILVA;

5.1.3. A pesquisa de mercado confeccionada incluiu, em sua cesta variada, preços registrados por outra municipalidade:

- a) MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO;
- b) PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA;
- c) NP E GESTÃO DE DADOS.

5.2. Para os mesmos itens, objeto da presente contratação, o que demonstra que foram acatados os requisitos no que dispõe o Decreto 1243/2023, que resultou uma média que consta no QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N° 023/2025, em anexo ao processo;

5.3. As cotações foram realizadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Sonora, pela servidora Patricia Pereira da Silva da Silva, tendo como chefe do setor a servidor, Andre Gouveia de Matos;

5.3.1. Para chegar ao valor estimado do objeto deste estudo, os valores recebidos das cotações foram somados e divididos pela quantidade de cotações recebidas.

5.4. Para o levantamento do preço médio foram utilizados como parâmetros a média e o desvio padrão.

5.5. Foi selecionada a média entre cada categoria (Fornecedor, Banco de Preço e município). E a partir de então, foi encontrada a média geral e o desvio padrão, sendo excluídos dos mapas de preços aqueles que estivessem manifestamente destoantes, assim considerados os preços que ultrapassassem, seja para mais ou para menos, aos 10% do valor obtido a partir da soma da média com o desvio padrão, o que determinou a exclusão dos seguintes preços:

PREFEITURA DE SONORA	ITENS 02;
BRUNO CESAR DE JESUS CARDOSO	ITENS 01,02,03;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

RIBEIRO	
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO	ITENSO 03

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se do credenciamento exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2025;

6.2. Cabe ressaltar que os serviços objeto deste estudo não possuem natureza continuada;

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades está sendo baseada no processo anterior, CREDENCIAMENTO N° 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 – CONTRATO N° 068/2024;

7.2. O objeto referente a esta contratação, deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com as solicitações de compras da Gerência Requisitante;

7.3. Itens por Fundo/Gerência:

7.3.1. Gerência Do Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202849	Lavagem completa p/ utilitários e veíc. Leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	46,00
2	202850	Lavagem completa p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	12,00
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	12,00
6	202848	Lavagem completa para micro-ônibus	UN	12,00
7	202854	Lavagem completa para van/ducatov-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	24,00
8	202852	Lavagem completa para ônibus	UN	60,00
10	202859	Lavagem simples p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	120,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	400,00
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s- 10, frontier, toro	UN	36,00
13	202861	Lavagem simples para caminhão	UN	36,00
15	202857	Lavagem simples para micro-ônibus	UN	60,00
16	202851	Lavagem simples para motocicleta	UN	36,00
17	202862	Lavagem simples para van/ducatov-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

18	202860	Lavagem simples para ônibus	UN	50,00
----	--------	-----------------------------	----	-------

7.3.2. Gerência Do Fundo Municipal De Assistência Social e Trabalho:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202849	Lavagem completa p/ utilitários e veíc. Leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	18,00
2	202850	Lavagem completa p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	10,00
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	10,00
6	202848	Lavagem completa para micro-ônibus	UN	10,00
7	202854	Lavagem completa para van/ducato-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	10,00
10	202859	Lavagem simples p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	20,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	30,00
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s- 10, frontier, toro	UN	10,00
15	202857	Lavagem simples para micro-ônibus	UN	10,00
17	202862	Lavagem simples para van/ducato-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	10,00

7.4. Itens por Gerência:

7.4.1. Gabinete da Prefeita:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	35,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	70,00
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s- 10, frontier, toro	UN	70,00

7.4.2. Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202849	Lavagem completa p/ utilitários e veíc. Leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	8,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	20,00

7.4.3. Gerência de Obras e Serviços Urbanos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202849	Lavagem completa p/ utilitários e veíc. Leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	30,00
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	50,00
4	202853	Lavagem completa para caminhão	UN	80,00
5	202855	Lavagem completa para maquinários-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00
9	206731	Lavagem de implementos agrícolas	UN	40,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	30,00
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s- 10, frontier, toro	UN	50,00
13	202861	Lavagem simples para caminhão	UN	80,00
14	202863	Lavagem simples para maquinário-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00
16	202851	Lavagem simples para motocicleta	UN	10,00

7.4.4. Gerência Municipal De Educação Cultura e Lazer:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202849	Lavagem completa p/ utilitários e veíc. Leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	11,00
2	202850	Lavagem completa p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	66,00
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	11,00
6	202848	Lavagem completa para micro-ônibus	UN	33,00
8	202852	Lavagem completa para ônibus	UN	66,00
10	202859	Lavagem simples p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	66,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	11,00
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s- 10, frontier, toro	UN	11,00
15	202857	Lavagem simples para micro-ônibus	UN	33,00
18	202860	Lavagem simples para ônibus	UN	66,00

7.4.5. Gerência Municipal De Assistência Social e Trabalho:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
2	202850	Lavagem completa p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	10,00
10	202859	Lavagem simples p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.4.6. Gerência Municipal De Administração:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	35,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	70,00
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	70,00
16	202851	Lavagem simples para motocicleta	UN	98,00

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Valor Estimado para Contratação é de R\$ 490.689,62 (Quatrocentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos);

8.2. O Valor Estimado da contratação, foi obtido pela cotação nº 023/2025 em anexo, oriundos da consulta de preços realizados pelo setor de compras, juntamente com as cotações anexas ao processo;

8.3. Para estimar o valor dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar, optou-se pela utilização da média como método estimativo de aferição dos valores praticados no mercado;

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada, de acordo com as necessidades da Gerência requisitante, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. A Lei nº 14.133/2021 dispõe que as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

9.3. Assim opta-se pelo parcelamento do objeto.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Contratação correlata: CREDENCIAMENTO N° 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 – CONTRATO N° 068/2024;

10.2. Não será necessária a realização de contratação interdependente para o atingimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 30/12/2024. Número da edição: 3747;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

11.2. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 (LEI Nº 1150/24 DE 19 DE Dezembro De 2025).

12 - ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. Com o objetivo de otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem comprometer a economia de escala, o procedimento licitatório será realizado por item. Optou-se pelo Credenciamento, uma vez que essa modalidade não prejudica a integridade da solução proposta, pois o valor será fixado pela administração, permitindo assim a participação dos interessados.

12.2. Ressalta-se que, em 2023, foi realizado um Pregão Presencial (Processo 090/2023 – Pregão 025/2023), no qual não houve licitantes interessados, resultando na deserção da licitação. Em contrapartida, em 2024, foi realizado um credenciamento (nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 036/2024 – Contrato nº 071/2024), que se mostrou como a solução mais viável para esta contratação. Portanto, é fundamental que a administração busque alternativas para garantir a prestação de serviços essenciais à conservação de seu patrimônio.

12.3. A justificativa para a adoção do Credenciamento abrange tanto pessoas físicas quanto jurídicas com sede no município de Sonora - MS, conforme estabelecido pela Lei 993/21. Essa abordagem visa fomentar o desenvolvimento local, promovendo a contratação de mão de obra da região e incentivando as empresas locais a expandirem suas atividades.

13 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A necessidade do credenciamento de empresa especializada em limpeza, e conservação, higienização e lavagem de veículos, tem como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação;

13.2. Os resultados pretendidos com a contratação é manter a frota em pleno funcionamento junto as suas unidades administrativas, buscando suprir as necessidades de seus usuários e manter o bem-estar de todos;

13.3. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados aos preços e qualidade, referente as aquisições dos serviços.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A finalidade do presente estudo é prestação de serviços, não sendo necessárias adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1. Deverão ser acatadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei no 14.133/2021;

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20 – Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

- 20101 – Gabinete da Prefeita
- 04.122.1002-2.004 – Coord. e Manut. das Ativ. Gab. do Prefeito
 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recursos: 15000000
 - Dotação Orçamentária: 38

50 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 50101 – Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
- 15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. Da Infra Estrut. Urbana e Rural
 - 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recursos: 15000000
 - Dotação Orçamentária: 257

60 – Gerência Municipal de Saúde

- 60102 – Gerência do Fundo Municipal de Saúde de Sonora
- 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividades de Saúde Pública
 - 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recursos: 15001002
 - Dotação Orçamentária: 498

70 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

- 70101 – Gerência de Educação, Cultura e Lazer
- 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental
 - 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recursos: 15001001
 - Dotação Orçamentária: 337

70 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

- 70101 – Gerência de Educação, Cultura e Lazer
- 12.361.1201-2.040 – Ampl. Manut. Transporte Escolar
 - 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recursos: 15001001
 - Dotação Orçamentária: 349

70 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

- 70101 – Gerência de Educação, Cultura e Lazer
- 12.365.1202-2.045 – Ampl. Manut. Da Educação Infantil
 - 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recursos: 15001001
 - Dotação Orçamentária: 384

80 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

- 80102 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
- 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. do Fundo de Assist. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 666

80 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

- 80101 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho
- 08.243.8010-2.056 – Coord. Manut. do Conselho Tutelar
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 460

30 – Gerência Municipal de Administração

- 30101 – Gerência Municipal de Administração
- 04.122.1004-2.137 – Coord. Manut. Da Gerência
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 102

40 – Gerência Municipal de fomento ao Desenvolvimento

- 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento
- 04.122.1011-2.015 – Coord. Manut. As atividades da Gerencia De Fomento
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 153

15.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

17 - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os estudos preliminares evidenciaram que o credenciamento exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2025, são considerados necessários e essenciais para a continuidade das atividades;

17.2. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declara-se ser viável a contratação solicitada.

DECLARO que:

- (X) É **VIÁVEL** a presente contratação;
- () **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação.

Sonora - MS, 02 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Vania Cristina Domingues Gomes

DECRETO 1580/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Aprovado por:

Jose Vicente Schaefer
Assessor de Gabinete

Eçuelio Alves De Oliveira
Gerente De Desenvolvimento Econômico

Raphael de Lemos Zauchin
Gerente Municipal de Administração

Everton Roberto Lopes
Gerente Municipal de Ass. Social e Trabalho

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Ivana Maria Paião
Gerente Municipal de Saúde

Paulo Sergio Santana
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

O Poder Executivo do **XXXXXXXXXX**, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Centro, CEP: XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX / XX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado(a) pelo(a) sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº XXXXX, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxx, CEP: XXXXX-XXX, na cidade de XXXXX / XXX, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada pelo Decreto nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, publicada no D.O.M de xx de xxxxxx de xxxx, portadora da Matrícula Funcional nº xxxx, doravante denominados **CRENCIANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na Rua/Av XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX / XX, doravante designado **CRENCIADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei 14.133, na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Processo Administrativo nº XXX/XXXX, Edital de Credenciamento nº XXX/XXXX, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada, **de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2025**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

- 2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de nº 11/2025, Edital de Credenciamento nº 001/2025, Solicitação de Compras nº 53, 34, 131, 60, 61, 62, 45, 46, 202, 52, de 2025.
- 2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
- 3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

excludente.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	202849	Lavagem completa p/ utilitários e veíc. Leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	113,00
2	202850	Lavagem completa p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	79,00
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	153,00
4	202853	Lavagem completa para caminhão	UN	80,00
5	202855	Lavagem completa para maquinários-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00
6	202848	Lavagem completa para micro-ônibus	UN	55,00
7	202854	Lavagem completa para van/ducato-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	34,00
8	202852	Lavagem completa para ônibus	UN	126,00
9	206731	Lavagem de implementos agrícolas	UN	40,00
10	202859	Lavagem simples p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	197,00
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	631,00
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s- 10, frontier, toro	UN	247,00
13	202861	Lavagem simples para caminhão	UN	80,00
14	202863	Lavagem simples para maquinário-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00
15	202857	Lavagem simples para micro-ônibus	UN	103,00
16	202851	Lavagem simples para motocicleta	UN	144,00
17	202862	Lavagem simples para van/ducato-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	370,00
18	202860	Lavagem simples para ônibus	UN	116,00

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito no Banco nº XXXXXXXXXX, Agência nº XXXXXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, de titularidade da CONTRATADA, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Sonora – MS, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

relatório dos serviços prestados e atestados pela Gerência Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Gerência Municipal requisitante, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativa a taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pelas Gerências Municipais, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Sonora - MS, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente termo.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 Rejeitar a prestação de serviços objeto deste TERMO, por terceiros sem autorização;

6.1.4 Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.5 Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

6.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CREDENCIADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CREDENCIADA, tais como:

6.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CREDENCIADA a, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto do credenciamento prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CREDENCIADAS;

6.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CREDENCIADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto do credenciamento e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.7.4. Considerar os trabalhadores da CREDENCIADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;

6.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

6.1.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CREDENCIADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado..

6.2.CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, além das demais previstas para o objeto deste **TERMO** ou dele decorrentes:

- 6.2.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Credenciadora autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.3.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.2.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.5.** Comunicar a credenciadora de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando a credenciadora, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração.
- 6.2.6.** Executar o objeto do contrato nos prazos e formas ajustadas.
- 6.2.7.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, direitos, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;
- 6.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Credenciadora;
- 6.2.9.** Manter durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30.% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Sonora - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Sonora - MS encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso,

CLÁUSULA XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20 – Gabinete da Prefeita

- 20101 – Gabinete da Prefeita
- 04.122.1002-2.004 – Coord. e Manut. das Ativ. Gab. do Prefeito
- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 38

50 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 50101 – Gerência Mun. de Obras e Serviços Urbanos
- 15.451.1007-2.025 – Coord. Manut. Da Infra Estrut. Urbana e Rural
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 257

60 – Gerência Municipal de Saúde

- 60102 – Gerência do Fundo Municipal de Saúde de Sonora
- 10.301.1008-2.029 – Coord. Manut. Atividades de Saúde Pública
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001002
- Dotação Orçamentária: 498

70 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

- 70101 – Gerência de Educação, Cultura e Lazer
- 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001
- Dotação Orçamentária: 337



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

70 – Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

- 70101 – Gerência de Educação, Cultura e Lazer
- 12.361.1201-2.040 – Ampl. Manut. Transporte Escolar
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001
- Dotação Orçamentária: 349

70– Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer

- 70101 – Gerência de Educação, Cultura e Lazer
- 12.365.1202-2.045 – Ampl. Manut. Da Educação Infantil
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001
- Dotação Orçamentária: 384

80 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

- 80102 – Gerência Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho
- 08.244.8010-2.068 – Coord. Manut. do Fundo de Assist. Social
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 666

80 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho

- 80101 – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho
- 08.243.8010-2.056 – Coord. Manut. do Conselho Tutelar
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 460

30 – Gerência Municipal de Administração

- 30101 – Gerência Municipal de Administração
- 04.122.1004-2.137 – Coord. Manut. Da Gerência
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 102

40 – Gerência Municipal de fomento ao Desenvolvimento

- 40101 – Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento
- 04.122.1011-2.015 – Coord. Manut. As atividades da Gerencia De Fomento
- 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000
- Dotação Orçamentária: 153

15.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Sonora - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Sonora - MS, xxx de xxx de 2025.

CREDENCIANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ger. De Desenvolvimento Econômico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ger. Mun. de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ger. Mun. de Ass. Social e Trabalho

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ger. Mun. de Educação, Cultura e Lazer

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ger. Mun. de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor de Gabinete

CREDENCIADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sonora – MS.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para **prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2025**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

16.2.1. QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

16.2.2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16.2.3. QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº xx/20xx, acatando-as em sua totalidade;

16.2.4. QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

16.2.5. QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

16.2.6. QUE não consta: **a)** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **b)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; **c)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em prestar os serviços de exames laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Sonora – MS, pelos preços estipulados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	202849	Lavagem completa p/ utilitários e veíc. Leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	113,00	144,72	R\$ 16.353,36
2	202850	Lavagem completa p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	79,00	195,38	R\$ 15.435,02
3	202847	Lavagem completa para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s-10, frontier, toro	UN	153,00	200,10	R\$ 30.615,30
4	202853	Lavagem completa para caminhão	UN	80,00	395,54	R\$ 31.643,20
5	202855	Lavagem completa para maquinários-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00	395,65	R\$ 15.826,00
6	202848	Lavagem completa para micro-ônibus	UN	55,00	343,52	R\$ 18.893,60
7	202854	Lavagem completa para van/ducato-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	34,00	243,34	R\$ 8.273,56
8	202852	Lavagem completa para ônibus	UN	126,00	374,01	R\$ 47.125,26
9	206731	Lavagem de implementos agrícolas	UN	40,00	327,46	R\$ 13.098,40
10	202859	Lavagem simples p/ utilitários médios-doblo, aircross, spin	UN	197,00	118,69	R\$ 23.381,93
11	202858	Lavagem simples p/utilitários e veículos leves-peugeot, uno, corolla, courier, kwind, up, argo	UN	631,00	100,87	R\$ 63.648,97
12	202856	Lavagem simples para caminhonetes-hilux, trailblazer, l-200, s- 10, frontier, toro	UN	247,00	142,27	R\$ 35.140,69
13	202861	Lavagem simples para caminhão	UN	80,00	299,92	R\$ 23.993,60
14	202863	Lavagem simples para maquinário-escavadeira, esteira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, motoniveladora	UN	40,00	271,98	R\$ 10.879,20
15	202857	Lavagem simples para micro-ônibus	UN	103,00	262,67	R\$ 27.055,01
16	202851	Lavagem simples para motocicleta	UN	144,00	57,36	R\$ 8.259,84
17	202862	Lavagem simples para van/ducato-van, furgão, ducato, castra móvel, fiorino, mercedes	UN	370,00	190,00	R\$ 70.300,00
18	202860	Lavagem simples para ônibus	UN	116,00	265,23	R\$ 30.766,68

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 011/2025
Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para na prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2025.

Nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sonora, reuniram-se os membros da Comissão da Contratação, conforme Portaria nº XXX/20xx. O procedimento foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia xx/xx/20xx e o interessado abaixo identificado protocolou a documentação no dia xx/ xx/20xx:

INTERESSADO	CNPJ N°

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, o interessado atende todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento, sendo assim, declarado **HABILITADO E CREDENCIADO** no Município de Sonora e se encontra apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

Sonora/MS, XX de XXX de 2025

Presidente da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação